

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4811 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Três Rios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Fica criado o serviço voluntário no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Três Rios, que se regerá pela legislação em vigor e pelo disposto nesta lei.

Art. 2º - Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços junto aos setores administrativos da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Lei nº 3.912, de 25 de julho 2002.

Parágrafo Único - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego com o Poder Legislativo do Município de Três Rios, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração do Termo de Adesão, constante do Anexo I desta Lei, entre a Câmara Municipal e o prestador do serviço, dele devendo constar o objeto, prazos e as condições do seu exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único - Na documentação e diferentes formas de declaração ou atestação, o prestador de serviços voluntários se denominará "Voluntário".

Art. 4º - Os voluntários obrigam-se a respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º - O setor no qual o serviço voluntário será prestado, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos - DRH, será o responsável por traçar normas para a seleção de candidatos, programar as atividades dos voluntários selecionados e promover o seu eficaz acompanhamento, buscando o permanente aprimoramento dos serviços voluntários.

CAPÍTULO II Dos Direitos e Responsabilidades

Art. 6º - São direitos do voluntário:

- I** - desempenhar tarefas que o valorizem;
- II** - desenvolver habilidades;
- III** - receber tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse;
- IV** - receber apoio no trabalho que desempenha, incluindo capacitação, supervisão e avaliação técnica; e
- V** - receber identificação própria, que lhe garanta, em contrapartida à atividade voluntária, o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 7º - O voluntário deverá:

- I** - ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

II - contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;

III - ter a possibilidade da integração como voluntário na Instituição;

IV - respeitar todas as normas e princípios disciplinares estabelecidos no âmbito da Câmara Municipal;

V - acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

VI - ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário e só se comprometer com o que de fato puder fazer;

VII - trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo; e

VIII - zelar e cuidar de toda a área destinada à execução de suas tarefas.

CAPÍTULO III Da Seleção e Acompanhamento

Art. 8º - Cabe ao voluntário manifestar explicitamente seu interesse em prestar serviços voluntários à Câmara Municipal, que apreciará a proposta tendo em vista o interesse institucional.

Art. 9º - A inscrição do voluntário se efetivará mediante a apresentação dos seguintes documentos no DRH:

I - ficha cadastral devidamente preenchida, acompanhada de uma foto 3x4 e de cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

II - "curriculum vitae";

III - plano de atividades a ser desempenhado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

IV - outros documentos que se mostrem necessários considerando a atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

Art. 10 - A entrevista será realizada pelo DRH ou pelo responsável do setor onde será prestado o serviço voluntário, que questionará o candidato sobre temas diversos, inclusive aqueles relacionados com a matéria específica a ser cumprida pelo voluntário.

Art. 11 - O DRH fornecerá ficha cadastral para preenchimento, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 12 - O início da participação do voluntário somente será válido depois de firmado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Parágrafo Único - O Termo de Adesão terá as seguintes vias:

I - a 1ª via, a ser arquivada em pasta apropriada no DRH; e

II - a 2ª via, que será destinada ao voluntário.

Art. 13 - Cada voluntário terá seu prontuário individual que conterá todos os documentos relativos ao serviço voluntário.

CAPÍTULO IV **Do Horário e Prazo do Serviço Voluntário**

Art. 14 - A carga horária do voluntário deverá observar o horário de expediente da Instituição e a necessidade do setor onde se realizará o serviço, e será prevista no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Parágrafo Único - A carga horária semanal será de, no mínimo, 04 (quatro) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas.

Art. 15 - O voluntário deverá cumprir a carga horária e os horários estabelecidos previamente para o seu trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 16 - O voluntário deverá apresentar justificativa para atraso e falta.

Parágrafo Único - Ficará a cargo do DRH a avaliação do voluntário que não apresentar justificativa para a sua falta ou atraso, ou que falte demasiadamente ao trabalho.

Art. 17 - O prazo de duração do serviço voluntário será de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, condicionada, porém, ao parecer favorável do responsável pelo setor onde o voluntário esteja prestando serviço.

Parágrafo Único - Noventa dias antes do vencimento do período de prestação de serviços voluntários, novo Termo de Adesão poderá ser acordado, com manifestação explícita do voluntário, mediante proposta de novas atividades.

Art. 18 - A cessação da prestação de serviços voluntários ocorrerá:

- I** - por manifestação de vontade do voluntário; ou
- II** - por decisão justificada do setor em que são

prestados.

CAPÍTULO V Das Atividades

Art. 19 - A área de atuação do voluntário deverá estar de acordo com o interesse e a aptidão dele.

Art. 20 - As atividades dos voluntários serão monitoradas pelos responsáveis diretos pelo setor onde será cumprido o serviço.

Parágrafo Único - Ficará a critério do DRH definir outras áreas onde poderá ser cumprido o serviço voluntário, conforme as necessidades do serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

**CAPÍTULO VI
Disposições Finais**

Art. 21 - Concluído o serviço voluntário, será expedido um Certificado de Conclusão, contendo o período e a carga horária cumprida pelo voluntário, em duas vias, sendo a 1ª destinada ao voluntário e a 2ª ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 22 - As questões omissas serão resolvidas pelo DRH, que as submeterá, se necessário, à consideração da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: **Vereadoras Beatriz Retto Bogossian e Ana Clara de Oliveira Araújo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, sediada nesta Cidade, na Av. Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, neste ato representado pelo seu Presidente, que ao final assina, e _____ (nome), _____ (CPF), _____ (RG), residente na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "**VOLUNTÁRIO**", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, da Lei nº 3912/2002, e das normas previstas na Lei nº XXX, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito do Poder Legislativo, a título de trabalho voluntário, a(s) seguinte(s) atividade(s) técnica(s):

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará (os serviços devem ser bem discriminados e delimitados, juntamente com a indicação do setor desta prestação).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da Instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes:
Parágrafo único. Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1. Assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Câmara Municipal qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Casa, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Câmara Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Rios, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Três Rios, ____ de _____ de _____ .

Voluntário

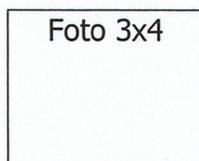
Câmara Municipal

8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**



Nome do(a) Voluntário(a):

Filiação:

Data de Nascimento:

Sexo:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Nome do Cônjuge:

Escolaridade:

Profissão:

Registro Profissional nº:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

A atividade que escolhi como Voluntário(a) é a de _____, com disponibilidade semanal de horas, nos seguintes dias da semana:

Turno do serviço voluntário:

manhã

tarde

Três Rios, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Entrevistei o(a) voluntário(a) e concordo com a respectiva adesão. Local: Data: Setor: Assinatura:	Adesão: Afastamento: Motivo: Encerramento: Expedição de Certificado:
--	--

LEI N° 4.812 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o § 3º, da Lei Municipal nº 4.754, de 18 de março de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º, da Lei Municipal nº 4.754, de 18 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

§ 3º - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Ordem Pública, por intermédio da Guarda Municipal, e Secretaria de Meio Ambiente, através de seu grupamento de proteção ambiental, que poderá realizar o auto de constatação com envio para a fiscalização, que por sua vez providenciará a notificação e autuação do responsável.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: Vereadora Ana Carolina Motta Junqueira

LEI N° 4.813 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa CONCILIA Três Rios – 2021, com a criação de forma especial, de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, aos contribuintes do Município de Três Rios e do SAAETRI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa CONCI-

LIA Três Rios – 2021, com a criação, de forma especial, de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Três Rios e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, que oportunizará às pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 31 de dezembro de 2020 e inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, os objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos.

Art. 2º - O Programa CONCILIA Três Rios – 2021, terá vigência no período de 08 de novembro a 11 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante verificação do interesse público, sendo o Programa parametrizado nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

I - Contribuinte que optar pelo pagamento à vista da dívida será concedida anistia de Juros, Multa e Taxa de Inscrição em Dívida Ativa na ordem de 100% (cem por cento);

II - Para pagamento da dívida atualizada, parcelada, os pedidos deverão ser formalizados com a concessão de anistia de juros e multa, na ordem de:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento de 07 (sete) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não tributário que:

I - esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não;

II - seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento;

III - seja proveniente de multa aplicada pelo Tribunal de Contas, desde que o crédito seja de competência do Município.

§ 2º - Na hipótese de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UFMTR para pessoa física, autônomos e profissionais liberais e 02 (duas) UFMTR para pessoa jurídica.

§ 3º - As parcelas serão fixas e deverão ser pagas no valor correspondente contratado e nos dias dos pagamentos estipulados.

§ 4º - Os parcelamentos requeridos no prazo, acima de 36 (trinta e seis) parcelas mensais serão regidos pela Lei nº 4.387/2017, em vigor.

Art. 3º - Em caso de opção por parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até o próximo dia útil em que o acordo for efetuado e, caso não seja identificada sua quitação no primeiro dia útil seguinte, o acordo perderá a validade e o parcelamento será auto-

maticamente cancelado ficando o contribuinte desde já ciente de que não poderá efetuar qualquer recolhimento dos boletos cancelados que se encontrarem em seu poder sob pena de que os pagamentos efetuados não sejam reconhecidos pelo Sistema Informatizado causando possível erro de alocação no estoque de débitos do contribuinte em questão.

Art. 4º - A adesão ao Programa CONCILIA Três Rios – 2021, de que trata esta lei implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer ação, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já existentes, além da comprovação de recolhimento das custas, despesas e ônus da sucumbência porventura devidos, ficando o contribuinte, em caso de descumprimento do acordo pactuado, impedido de aderir a futuras anistias que eventualmente venham a ser concedidas pelo Poder Público.

§ 1º - Quando se tratar de parcelamento de débitos, cobrados em processos judiciais serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.

§ 2º - Na hipótese do §1º deste artigo, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§ 3º - As custas judiciais e despesas incidentes como emolumentos cartorários, caso haja, serão suportadas pelo devedor.

§ 4º - A adesão ao Programa CONCILIA Três Rios – 2021, será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

Art. 5º - O pedido de adesão ao Programa CONCILIA Três Rios – 2021, deverá ser feito pelo contribuinte, devidamente identificado, ou seu representante legal, em local designado pelo Poder Público, respeitadas todas as orientações relativas as normas aplicáveis de saúde em virtude da pandemia de COVID-19, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento padronizado, a ser disponibilizado no local de atendimento, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;

II - Pessoas físicas: cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e o comprovante de residência para fins de atualização cadastral;

III - Pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da carteira de identidade e do CPF do titular ou responsável.

§ 1º - No caso de requerimento por procuração, deverá ser anexado o instrumento de mandato, com firma reconhecida.

§ 2º - Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

§ 3º - Na hipótese de débitos oriundos do imposto predial e territorial urbano – IPTU ou da Taxa de água e esgoto, não sendo o requerente o proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário municipal ou autárquico, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

- I - Instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição;
- II - Termo de declaração de responsabilidade tributária, devidamente assinado pelo requerente.

§ 4º - No momento da solicitação de adesão ao Programa os servidores envolvidos deverão, sempre que houver necessidade, proceder o encaminhamento para o Setor Responsável, para atualização cadastral do solicitante.

Art. 6º - O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarretam, necessariamente:

- I - homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;
- II - renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, nem afastamento da exigência de eventuais diferenças;
- III - declaração de propriedade ou de outra relação com o fato gerador;
- IV - dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;
- V - qualquer direito a restituição ou a compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 7º - O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará imediata exclusão do Programa CONCILIA Três Rios – 2021, com a perda de todos os benefícios concedidos e prosseguimento da cobrança administrativa e judicial do crédito.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento das parcelas ocasionará, obrigatoriamente, os acréscimos previstos na legislação tributária do Município de Três Rios.

Art. 8º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas tais como as custas cartorárias, taxas, emolumentos, honorários de sucumbência e despesas processuais.

Parágrafo Único – A adesão ao programa de que trata esta Lei, no caso de dívida protestada, ficará condicionada ao prévio recolhimento das custas cartorárias, emolumentos e demais encargos legais junto ao cartório de protesto por parte do devedor.

Art. 9º - A expedição de certidão prevista no artigo 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, somente ocorrerá após a

regular adesão ao programa, e desde que não haja parcela não adimplida.

Art. 10 – Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta Lei, nas mesmas condições em que foram pactuados, até a sua quitação integral, desde que o contribuinte não opte pela adesão ao Programa CONCILIA Três Rios – 2021, ora instituído efetuando o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo restante do contrato a ser parcelado.

Art. 11 – O controle da adesão e cumprimento das condições do programa de que trata esta Lei ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município através de seus setores competentes.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

LEI N° 4.814 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 1.700.000,00 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão do repasse através do Fundo Nacional de Saúde, conforme PORTARIA N° 1289 de 18 de junho de 2021 do Ministério da Saúde, destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 – Saúde

00.00.301 – Atenção Básica

00.00.000.2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

00.00.000.0000.2022 – Incremento Temporário de Atenção Básica

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 700.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 200.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R\$ 700.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso – 120 PAB

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

LEI N° 4.815 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3034, de 09 de agosto de 2007, alterada pelas Leis nº 4059, de 16 de junho de 2014 e Lei nº 4533, de 22 de agosto de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do art. 2º, incisos e alíneas, da Lei nº. 3034, de 09 de agosto de 2007, alterada pelas Leis nº. 4059, de junho de 2014 e Lei nº. 4533, de 22 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Representante de cada órgão do Poder Executivo Municipal, a saber:

- a) Secretaria de Cultura e Turismo;*
- b) Secretaria de Agricultura;*
- c) Secretaria de Meio Ambiente;*
- d) Secretaria de Obras e Habitação;*
- e) Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho e;*
- f) Procuradoria Geral.*

II – um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

III – um representante do Serviço Social do Comércio – SESC;

IV – um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

V – um representante do Sindicato do Comércio – SICOMERCIO;

VI – um representante do Setor Econômico de Transporte Turístico;

VII – um representante do Setor Econômico de Gastronomia (restaurantes, cafeterias, bares e similares);

VIII – um representante do Setor Econômico de Guias de Turismo e Agentes de Viagem;

IX – um representante do Setor Econômico dos Meios de Hospedagem e Acampamentos Turísticos;

X – um representante do setor econômico de Artesanato;

XI – um representante do Setor Econômico das Atividades de Turismo de Esportes Radicais e de Aventura;

XII – um representante do Setor Econômico das Organizadoras de Eventos.

[...]” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6623 DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

Suplementa e anula dotações em R\$ 13.839.301,28 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4747 de 29 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 13.839.301,28 (Treze Milhões Oitocentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 8.928.273,52 (Oito Milhões Novecentos e Vinte e Oito Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV*;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.14.00	00	10.000,00
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.93.00	217	187.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.3.90.14.00	00	15.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	16.712,52
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	23.550,00
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	217	40.000,00
02.01.05	04.122.2016.2026	3.3.90.39.00	00	10.900,00
02.01.05	04.129.2016.1435	3.3.90.39.00	217	129.532,92
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	00	135.000,00
02.01.05	04.122.2016.1820	4.4.90.52.00	00	70.000,00
02.01.05	04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	00	645.000,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	08	29.253,75
02.01.06	12.367.2015.2311	3.3.90.30.00	02	37.827,08
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	02	247.000,00
02.01.06	12.365.2015.2325	3.3.90.30.00	08	29.253,75
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	08	47.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	02	860.098,84
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	08	29.253,75
02.01.06	12.365.2015.2325	3.3.90.39.00	08	29.253,75
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	8.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	13.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	247.520,00
02.01.06	12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	65.353,86
02.01.07	15.452.2007.2438	3.3.90.30.00	00	122.000,00
02.01.07	15.452.2007.2439	3.3.90.30.00	00	35.000,00
02.01.07	04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	40.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	217	42.875,00
02.01.08	15.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	350.000,00

02.01.08	15.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	6.500,00
02.01.08	15.451.2018.1427	4.4.20.93.00	65	35.979,97
02.01.08	15.451.2018.1427	4.4.20.93.00	217	800.000,00
02.01.08	15.451.2018.1427	4.4.20.93.00	00	155.635,31
02.01.12	27.812.2009.2461	3.3.90.39.00	00	18.000,00
02.01.13	18.122.2007.2071	3.3.90.30.00	81	36.800,00
02.01.13	18.452.2007.2434	3.3.90.36.00	00	140.000,00
02.01.13	18.541.2007.2164	4.4.90.52.00	00	320.000,00
02.01.14	04.122.2020.2091	4.4.90.52.00	00	6.000,00
02.01.15	04.122.2017.2082	3.3.90.93.00	00	50.490,20
02.01.16	04.122.2017.2004	3.3.90.39.00	00	90.000,00
02.01.20	06.122.2005.1491	3.3.90.30.00	00	1.776,00
02.01.20	06.122.2005.1491	3.3.90.30.00	77	40.000,00
02.01.26	04.122.2017.2017	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.26	04.122.2017.2017	3.3.90.39.00	00	8.475,00
02.01.26	04.122.2017.2019	3.3.90.39.00	00	15.000,00
02.01.26	04.122.2017.2017	3.3.90.93.00	00	18.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.30.00	120	8.300,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.36.00	86	350.000,00
02.02.10	10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	175.800,00
02.02.10	10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	9.500,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.93.00	122	47.256,00
02.02.10	10.301.2014.2095	3.3.90.93.00	33	118.087,20
02.02.10	10.302.2014.2039	3.3.90.93.00	122	63.795,60
02.02.10	10.301.2014.2998	3.3.90.93.00	68	53.043,60
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.93.00	120	22.103,58
02.02.10	10.302.2014.2965	3.3.90.93.00	230	130.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.93.00	231	174.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	4.4.90.52.00	120	12.000,00
02.02.10	10.301.2014.2998	4.4.90.52.00	68	1.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.14.00	101	4.400,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.36.00	00	34.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	33.700,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	00	176.456,24
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.39.00	32	15.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	27	449.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.49.00	165	2.789,60
02.03.11	04.122.2021.2065	4.4.90.52.00	00	5.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	1.765.000,00

II - O valor de R\$ 4.911.027,76 (Quatro Milhões Novecentos e Onze Mil Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), de acordo com o *parágrafo único do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4747 de 29 de dezembro de 2020, e o Art. 16;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	100.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	00	165.198,24
02.01.06	12.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	1.071.536,43
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	1.066.692,40
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	594.670,60

02.02.10	10.301.2014.2095	3.1.90.13.00	33	800.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.1.90.13.00	231	162.000,00
02.02.10	10.301.2014.2998	3.1.90.13.00	68	58.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.1.90.13.00	120	107.260,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.13.00	122	297.740,00
02.02.10	10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	5.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.1.90.11.00	00	62.930,09
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	00	420.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 13.839.301,28 (Treze Milhões Oitocentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	VALOR
02.01.02	04.122.2017.2014	3.3.90.93.00	00	91.339,54
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	00	47.712,52
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.92.00	00	65.000,00
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.92.00	00	50.000,00
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.48.00	00	5.000,00
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.93.00	00	5.000,00
02.01.05	04.122.2016.2024	4.4.90.52.00	00	38.900,00
02.01.05	04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	835.000,00
02.01.05	04.123.2016.2525	3.3.90.91.00	00	50.000,00
02.01.06	12.368.2015.1467	3.3.90.30.00	02	5.000,00
02.01.06	12.361.2015.1588	3.3.90.30.00	02	30.000,00
02.01.06	12.122.2015.1592	3.3.90.39.00	02	18.827,08
02.01.06	12.361.2015.1809	3.3.90.30.00	02	2.439,17
02.01.06	12.361.2015.1809	4.4.90.51.00	02	7.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	62.163,26
02.01.06	12.361.2015.2176	4.4.90.52.00	02	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2176	4.4.90.52.00	08	8.000,00
02.01.06	12.122.2015.2191	3.3.90.92.00	00	14.025,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	60.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.14.00	02	26.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	02	12.693,85
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.36.00	08	13.000,00
02.01.06	12.361.2015.2287	3.3.90.39.00	02	40.000,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	02	3.452,18
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	02	410,56
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.92.00	02	10.000,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	02	29.810,88
02.01.06	12.367.2015.2321	3.3.90.30.00	02	19.592,22
02.01.06	12.365.2015.2322	3.3.90.36.00	02	30.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	02	10.199,98
02.01.06	12.365.2015.2323	3.3.90.39.00	02	40.000,00
02.01.06	12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	02	100.000,00
02.01.06	12.365.2015.2325	3.3.90.92.00	02	10.000,00
02.01.06	12.366.2015.2326	4.4.90.52.00	02	48.000,00
02.01.06	12.367.2015.2327	4.4.90.52.00	02	35.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	08	164.015,00

02.01.06	12.361.2015.2333	3.3.90.30.00	02	100.000,00
02.01.06	12.365.2015.2334	3.3.90.30.00	02	50.000,00
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	02	31.980,00
02.01.06	12.366.2015.2340	3.3.90.30.00	02	40.000,00
02.01.06	12.361.2015.2346	3.3.90.30.00	02	45.000,00
02.01.06	12.361.2015.2396	3.1.90.11.00	02	40.000,00
02.01.06	12.365.2015.2399	3.3.90.30.00	02	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	02	15.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.92.00	02	4.520,00
02.01.06	12.368.2015.2891	3.3.90.48.00	08	247.520,00
02.01.06	12.361.2015.2662	4.4.90.52.00	02	200.000,00
02.01.07	04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	00	155.000,00
02.01.07	04.122.2007.2106	3.3.90.92.00	00	24.000,00
02.01.07	15.452.2007.2439	3.3.90.36.00	00	18.000,00
02.01.08	15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	191.615,28
02.01.08	15.451.2018.1429	4.4.90.51.00	95	3.001.000,00
02.01.08	15.451.2018.1449	4.4.90.51.00	136	400.000,00
02.01.08	15.451.2018.1562	4.4.90.51.00	136	400.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	00	300.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	00	370.000,00
02.01.08	15.451.2018.1594	3.3.90.30.00	27	149.000,00
02.01.08	15.451.2018.1594	4.4.90.51.00	27	300.000,00
02.01.08	15.451.2018.1818	4.4.90.51.00	217	76.225,26
02.01.08	15.122.2018.2890	4.4.90.51.00	00	6.500,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	217	6.650,44
02.01.13	18.122.2007.2071	4.4.90.51.00	81	36.800,00
02.01.13	18.541.2007.2164	4.4.90.52.00	00	140.000,00
02.01.14	15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	40.000,00
02.01.14	15.451.2020.2194	3.3.90.39.00	00	6.000,00
02.01.15	04.122.2017.2082	3.3.90.39.00	00	50.490,20
02.01.16	04.122.2017.2005	3.3.90.30.00	00	15.000,00
02.01.16	04.122.2017.2005	3.3.90.39.00	00	50.000,00
02.01.16	04.122.2017.2005	3.3.90.93.00	217	187.000,00
02.01.20	06.122.2005.2001	3.3.90.30.00	00	1.776,00
02.01.21	04.122.2021.2111	3.3.90.36.00	00	30.000,00
02.01.21	04.122.2021.2111	3.3.90.39.00	00	100.000,00
02.01.21	04.122.2021.2112	3.3.90.30.00	00	35.198,24
02.01.22	13.392.2008.2446	3.3.90.39.00	00	268.456,24
02.02.10	10.301.2014.1738	4.4.90.51.00	125	22.000,00
02.02.10	10.302.2014.1811	4.4.90.52.00	63	350.000,00
02.02.10	10.301.2014.2032	3.3.90.30.00	120	27.000,00
02.02.10	10.301.2014.2032	3.3.90.36.00	120	731,51
02.02.10	10.301.2014.2036	4.4.90.51.00	125	730.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	33.400,00
02.02.10	10.302.2014.2039	3.3.90.30.00	122	97.077,20
02.02.10	10.302.2014.2039	3.3.90.39.00	122	46.718,40
02.02.10	10.302.2014.2041	4.4.90.51.00	122	1.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	4.4.90.52.00	122	8.750,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.92.00	122	4.250,38
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.93.00	122	1.000,00

02.02.10	10.302.2014.2044	3.3.90.39.00	122	113.599,62
02.02.10	10.302.2014.2045	4.4.90.51.00	122	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2095	3.3.90.36.00	33	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2098	3.3.90.36.00	120	9.886,00
02.02.10	10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	33	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	120	11.486,07
02.02.10	10.301.2014.2103	3.3.90.36.00	120	5.000,00
02.02.10	10.301.2014.2103	3.3.90.39.00	120	5.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.08.00	120	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.14.00	120	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.30.00	120	25.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.36.00	120	65.560,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.39.00	120	740,00
02.02.10	10.301.2014.2590	3.3.90.46.00	120	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2590	4.4.90.52.00	120	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2893	4.4.90.52.00	125	70.000,00
02.02.10	10.301.2014.2899	3.1.90.94.00	120	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2899	3.3.90.08.00	120	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2899	3.3.90.14.00	120	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2899	3.3.90.36.00	120	6.000,00
02.02.10	10.301.2014.2899	3.3.90.39.00	120	5.000,00
02.02.10	10.301.2014.2938	3.3.90.30.00	120	16.000,00
02.02.10	10.301.2014.2938	3.3.90.39.00	120	20.000,00
02.02.10	10.302.2014.2940	3.3.90.39.00	122	47.256,00
02.02.10	10.302.2014.2965	3.3.90.30.00	230	10.400,00
02.02.10	10.302.2014.2965	3.3.90.39.00	230	119.600,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.30.00	231	162.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.39.00	231	174.000,00
02.02.10	10.301.2014.2998	3.3.90.36.00	68	58.000,00
02.02.10	10.301.2014.2998	3.3.90.39.00	68	6.000,00
02.02.10	10.301.2014.2998	4.4.90.52.00	68	48.043,60
02.03.11	04.122.2021.1551	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.03.11	04.122.2021.1551	3.3.90.39.00	00	1.000,00
02.03.11	04.122.2021.1552	3.3.90.30.00	00	500,00
02.03.11	04.122.2021.1585	3.3.90.39.00	00	500,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.32.00	165	23.700,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	165	10.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	2.789,60
02.03.11	04.122.2021.2076	3.3.90.39.00	00	5.000,00
02.03.11	08.244.2021.2152	4.4.90.52.00	32	15.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.93.00	00	84.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	00	270.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	00	1.915.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

DECRETO N° 6.658, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 2.079.434,37 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do Art.15 da LOA - Lei nº 4747 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 42 e 43 inciso II do § 1º e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.079.434,37 (Dois milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Classificação Institucional por Programa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.39.00	174	R\$ 2.079.434,37

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no *caupt* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 42 e Art. 43 inciso II parágrafo 1º e parágrafo 3º, do excesso de arrecadação, saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício apurado na **Fonte de recurso 174 CO-SIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.662, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspende e Designa Membros para Comporem a Comissão de Orientação e Fiscalização Contra o Coronavírus (Covid-19), Criada pelo Decreto n° 6.479, de 11 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto n° 6.479, de 11 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a Criação da Comissão Municipal de Orientação e Fiscalização Contra o Coronavírus (Covid-19), para intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia, e deu outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a contar de 1º de setembro de 2021, a participação como membro da servidora **CARLA APARECIDA MAZZINI FERREIRA CABRAL**, Matrícula n° 111.1174, Representante da Secretaria de Ordem Pública.

Art. 2º Ficam designados, a contar de 1º de setembro de 2021, para comporem como membros, os servidores **MARCOS VINÍCIUS SILVA XAVIER**, Matrícula n° 111.696 – Representante da Secretaria de Administração; **PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES**, Matrícula n° 124.1965 – Representante da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais; **ANDERSON MARQUES ASSUMPTÃO**, Matrícula n° 111.542 – Representante da Fiscalização Municipal; e **MARIANA GUIMARÃES**, Matrícula n° 111.543 – Representante da Fiscalização Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 10 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.665, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera membro da Comissão de Acompanhamento do Convênio Celebrado entre o Município de Três Rios e a Congregação de Santa Catarina – Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição (HCNSC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os membros que compõe a Comissão de Acompanhamento do Convênio Celebrado entre o Município de Três Rios e a Congregação de Santa Catarina – Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição (HCNSC); e

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.575, de 4 de janeiro de 2012; Decreto nº 4.831, de 31 de outubro de 2012; Decreto nº 5.209, de 12 de maio de 2014; Decreto nº 6.000, de 27 de agosto de 2018; e Decreto nº 6.587, de 2 de junho de 2021, que dispuseram sobre a nomeação e conseqüentemente das alterações na composição dos membros da Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o membro Representante da Secretaria Municipal de Saúde, **THAINÁ SILVA PEREIRA LÓPES**, que compõe a Comissão de Acompanhamento do Convênio tratado neste Decreto, para que dele fique designado **DIEGO VINÍCIUS SILVA MARQUES** em sua substituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 24 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6666 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Suplementa e anula dotações em R\$ 800.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4747 de 29 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV*:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.05	04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	00	800.000,00
----------	------------------	--------------	----	------------

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV*:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	VALOR
------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	217	800.000,00
----------	------------------	--------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

PORTARIA N° 1.069, DE 1° DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas do Executivo Municipal, e fique sob a responsabilidade do servidor **FELIPE SANTOS NEVES**, Matrícula nº 124.2934, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2016.2024 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0055.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de setembro de 2021.

Joaquim Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.072, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, a contar de 1º de setembro, para comporem a Comissão Gestora da Rede de Urgência e Emergência (RUE), instituída pelo Decreto nº 6.654, de 1º de setembro de 2021, os servidores:

1. **SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 111.2648 – Presidente;
2. **TALITA DE CARVALHO PAIVA**, Matrícula nº 124.2056 – Vice-Presidente;
3. **ALINE RIVETTI DE MELO**, Matrícula nº 124.2072 – Diretor Administrativo;
4. **DAMIANA CESÁRIO DA SILVA**, Matrícula nº 124.3005 – Diretor Operacional;
5. **PRISCILA LAZARINE GOULART**, Matrícula nº 111.2723 – Diretor de Enfermagem;
6. **ALESSANDRA DOS SANTOS VALDEVINO**, Matrícula nº 111.552 – Representante Administrativo da Urgência e Emergência;
7. **ANA CRISTINA PINAZO GEREMIAS**, Matrícula nº 124.2011 – Representante da Farmácia da Urgência e Emergência;
8. **PATRÍCIA DA SILVA D'ÁVILA**, Matrícula nº 111.1875 – Representante Administrativo da UPA;
9. **MÔNICA CRISTINA JAERNEVAY**, Matrícula nº 111.1557 – Representante da Assistência Social da UPA;
10. **CARLOS ALBERTO XAVIER DA SILVA**, Matrícula nº 111.2133 – Representante de Diagnóstico por Imagem da UPA;
11. **FLÁVIA REGINA MACEDO NUNES**, Matrícula nº 111.1748 – Representante do Serviço de Atendimento em Domicílio; e
12. **CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 124.1966 – Representante do Serviço de Manutenção.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Três Rios, 1º de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.079, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 14.816/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PATRICIA DOS SANTOS EDUARDO**, Monitor de Creche, matrícula 111.2499, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

PORTARIA N° 1.095, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 15.256/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO**, Pedreiro, matrícula 111.1406, produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.096, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas decorrentes da implementação do Ambulatório Ampliado de Saúde Mental da Secretaria de Saúde, e que fique na responsabilidade da servidora **JURACI MEYER DE SOUZA CARDOSO**, matrícula n° 111.1274, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.097, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Cultura e Turismo e da Biblioteca Municipal Castro Alves, e fique sob a responsabilidade do servidor **VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula n° 124.2888, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.2008.2456 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0653.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.098, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.689,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para atender às pequenas despesas com a realização da campanha de Enfrentamento à Violência contra o Idoso da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **JAUSEANE APARECIDA VIEIRA NOVO**, Matrícula n° 124.2021, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2023.2943 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 206 – FICHA: 1124.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.099, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às pequenas despesas da Secretaria de Esportes e Lazer, e fique sob a responsabilidade do servidor **ANDRE LUIS SEIXAS DE CERQUEIRA**, Matrícula n° 112.754, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.12 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2009.2470 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 402.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e que fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 124.1966, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, a contar de 20 de setembro de 2021, **FABRÍCIO DE OLIVEIRA TORRÃO**, Matrícula n° 111.1080, para compor como membro na Comissão para Avaliação e Planejamento da Frota de Veículos Oficiais e dos Veículos em Depósito no Município de Três Rios, instituída pelo Decreto n° 6.611, de 20 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e que fique sob a responsabilidade do servidor **RAFAEL SILVA SOUZA**, Matrícula n° 124.2055, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Três Rios, 22 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.104, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas emergenciais de manutenção de câmera fotográfica digital da Secretaria de Comunicação, e fique sob a responsabilidade do servidor **YAGO DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula n° 124.1983, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.16 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2005 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0540.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.106, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

TORNA SEM FEITOS, a Portaria n° 1.067/2021/GP, que nomeou **JÚLIA PEREIRA RAPOSO**, para o cargo em comissão de Oficial de Controle Interno, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CEDE, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Município de Três Rios, o servidor **JUAREZ DE SOUZA PEREIRA**, Fisioterapeuta, Matrícula n° 111.571, conforme o disposto no Processo Administrativo n° 15.610/2021, produzindo efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com pacientes que fazem tratamento fora do domicílio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e que fique sob a responsabilidade do servidor **FELIPE CERQUEIRA GUIDO**, Matrícula nº 124.1967, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Três Rios, 30 de setembro de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Procuradoria-Geral

Três Rios, 30 de setembro de 2021.

Aviso n.º 007/2021/PGM/GAB/MMM

Aos Senhores(as) Servidores(as) e Estagiários(as)
Procuradoria-Geral do Município de Três Rios

**Assunto: Altera o Aviso n° 006/2021/PGM/GAB/MMM -
Distribuição de Processos**

Senhores(as) servidores(as) e estagiários(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho por meio deste, apresentar o novo quadro de distribuição de processos administrativos e judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Três Rios, conforme ANEXO 1 do presente Aviso, **produzindo efeitos a partir de 04/10/2021.**

Haverá alteração na forma de distribuição dos processos judiciais e administrativos, tendo em vista o retorno da i. Procuradora Municipal Dra. Neila Ribeiro Franco e Dr. Márcio A. de O. Pinheiro.

Ressalta-se que os efeitos do Aviso 006/2021, perdurarão em relação aos processos já distribuídos anteriormente, tanto judiciais como administrativos, **não havendo que se falar em redistribuição.**

As intimações/citações eletrônicas serão encaminhadas em formato de planilha no programa Excel por e-mail, semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras, para recebimento pessoal e individualizado da respectiva listagem.



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Procuradoria-Geral

Publicações e intimações que porventura cheguem no e-mail da PROGER ou outro e-mail oficial, serão encaminhadas de forma avulsa ao Procurador responsável.

As intimações/citações por Mandado serão encaminhadas ordinariamente via Processo Administrativo, alternativamente, por e-mail acaso já haja processo instaurado. Não obstante, caso haja medida urgente a ser cumprida, o Mandado de Intimação será encaminhado por e-mail para o(a) Procurador(a) e para o órgão administrativo responsável pelo cumprimento.

De acordo com o critério de finais de processos administrativos, estabelecido no anexo I deste Aviso, as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, serão assim distribuídas, ficando o Procurador responsável pela execução da determinação ali contida.

As solicitações de pagamento, deverão ser feitas tão somente através de processo administrativo, cuja respectiva guia de pagamento ou depósito deverá obrigatoriamente constar.

Os servidores(as) do quadro administrativo da PGM responsáveis por prestar apoio administrativo aos Procuradores Municipais estão relacionados no ANEXO 2 deste Aviso.

Sem mais, permaneço ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos, aproveitando para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Márcio Mesquita Malafaia
Procurador-Geral do Município
Mat. 124.1949



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Procuradoria-Geral

ANEXO 1 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.**

I. Procurador-Geral e Procurador-Geral Adjunto:

Conforme Legislação de Regência.

II. Administrativa de Licitações e Contratos:

a) Administrativa:

Finais 2, 3: Dr. Rafael Castro;

Finais 4, 5: Dr. Afranio Evangelista;

Finais 6, 7: Dra. Cristiane Araujo;

Finais 8, 9: Neila Franco;

Finais 0 e 1: Serão distribuídos igualmente sob a forma de rodízio.

b) Licitações e Contratos: Dr. Lucas Giácomo.

III. Judicial e Constitucional:

a) Finais 2, 3: Dr. Rafael Castro;

Finais 4, 5: Dr. Afranio Evangelista;

Finais 6, 7: Dra. Cristiane Araujo;

Finais 8, 9: Neila Franco;

Finais 0 e 1: Serão distribuídos igualmente sob a forma de rodízio.

IV. Suporte à Saúde:

a) Dr. Fernando Messeder.

V. Tributária e Financeira:

a) Finais 2, 3: Dr. Rafael Castro;

Finais 4, 5: Dr. Afranio Evangelista;

Finais 6, 7: Dra. Cristiane Araujo;

Finais 8, 9: Neila Franco;

Finais 0 e 1: Serão distribuídos igualmente sob a forma de rodízio.



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Procuradoria-Geral

VI. Dívida Ativa:

a) Processos Judiciais e Administrativos Físicos:

Finais 2, 4, 6, 8 e 0: Dra. Valesca Jardim;

Finais 1, 3, 5, 7 e 9: Dr. Márcio Pinheiro.

b) Processos Eletrônicos:

Finais 2, 3: Dr. Rafael Castro;

Finais 4, 5: Dr. Afranio Evangelista;

Finais 6, 7: Dra. Cristiane Araujo;

Finais 8, 9: Neila Franco;

Finais 0 e 1: Serão distribuídos igualmente sob a forma de rodízio.

VII. Funcional e Trabalhista:

Dr. Carlos Noel.

VIII. Patrimônio, Obras, Postura, Urbanismo e Meio Ambiente:

Finais 2, 3: Dr. Rafael Castro;

Finais 4, 5: Dr. Afranio Evangelista;

Finais 6, 7: Dra. Cristiane Araujo;

Finais 8, 9: Neila Franco;

Finais 0 e 1: Serão distribuídos igualmente sob a forma de rodízio.

IX - Os Procuradores sujeitos à distribuição por finais serão substituídos através da divisão dos processos do Procurador afastado (qualquer motivo) em número igual aos demais.

X - Os casos omissos serão resolvidos pontualmente.

XI -O Procurador Municipal Dr. Sebastião Luiz de Oliveira Medici está cedido para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

4



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Procuradoria-Geral

ANEXO 2

GABINETE DA PGM	APOIO
PROCURADOR-GERAL MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA	NATTANE DÉBORA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO - OSCAR F. SALGUEIRO DE CASTRO	

PROCURADOR	APOIO
AFRANIO DOS SANTOS EVANGELISTA JUNIOR	THÁRCIO RAMIR LORRAINE ANA CARLA
FERNANDO MALTA DA COSTA MESSEDER	

PROCURADOR	APOIO
CARLOS A. NOEL JUNIOR	EDUARDO RAMIR LORRAINE ANA CARLA
CRISTIANE ARAUJO DA COSTA	

PROCURADOR	APOIO
RAFAEL BARBOSA DE CASTRO	IGOR RAMIR LORRAINE ANA CARLA
VALESCA T. P. GOMES JARDIM	

PROCURADOR	APOIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	IGOR EDUARDO THARCIO RAMIR LORRAINE ANA CARLA


5



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos de controle objetivando certificar o cumprimento da execução das tarefas estabelecidas para os servidores cujas férias foram sobrestadas por razões de absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, contida no bojo do Processo TCE/RJ 224.894-4/2017, no que diz respeito aos procedimentos de sobrestamento e de permuta de férias por pecúnia em desacordo com os critérios previstos nos arts. 87-A e 87-B da Lei nº 1.385/80, alterada pela Lei nº 2.627/02;

CONSIDERANDO a orientação, na forma do memorando de número 021/2019, apresentada pelo Controle Interno desta Casa Legislativa acerca das recomendações e premissas necessárias a serem observadas nos casos de sobrestamento de férias, bem como do aviso à controladoria sobre os casos;

RESOLVE

Art.1º - Em caso de sobrestamento de férias e possível conversão em pecúnia, o processo protocolado deverá conter:

I - Requerimento do Diretor Geral ou do Presidente para o sobrestamento das férias (A depender do cargo - art. 4º da nossa Lei nº 3.156/08, que dispõem sobre a estrutura deste Poder Legislativo), e deve trazer:

a) Esclarecimento sobre o porquê da informação fornecida ao setor de RH para a inclusão do servidor na escala de férias naquele período, já que requer o sobrestamento (art. 82 do Estatuto);

b) Demonstração da ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO e o tempo necessário para a execução do serviço – máximo 20 dias - art. 87A caput e parágrafo único do Estatuto;

c) Autorização para que o servidor possa optar entre permutar os dias de férias sobrestados por pecúnia ou gozá-la em outro período - art. 87-B caput e parágrafo único do Estatuto.

II- INFORMAÇÕES do RECURSO HUMANO sobre:

a) O direito à férias, o número de dias a serem gozados e se há período de gozo pendente, já que o seu acúmulo é proibido (art. 85 do Estatuto);

b) Se já houve o sobrestamento (só podem 2 (dois) consecutivos – parágrafo único do art. 87ª do Estatuto);

c) Se houve conversão em pecúnia no ano anterior (Não podem duas conversões seguidas, apenas uma).

III - Cópia do ato das férias;

IV - O aceite ou não do servidor pela conversão das férias em pecúnia ou o desejo em gozar em outro período;

V - Parecer do Jurídico quanto à legalidade do direito e da motivação;

VI - Parecer do Controle Interno pela possibilidade orçamentária-financeira e os limitadores dos gastos com folha e pessoal;

VII - Decisão do Presidente:

a) Se positivo o sobrestamento, DEVE O SETOR DE CONTROLE INTERNO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO para que possa realizar procedimento administrativo de controle do efetivo desempenho do serviço.



Digitalizado com CamScanner

VIII - Ao término do sobrestado o Diretor Geral ou o Presidente, deve declarar e se possível comprovar o efetivo cumprimento do serviço realizado pelo servidor tido por absolutamente necessários;

IX - TODAS AS FOLHAS DEVEM SER NUMERADAS sequencialmente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 DE SETEMBRO DE 2021.


Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Digitalizado com CamScanner

DESPACHO

1. Para Publicação no Boletim Informativo Oficial a relação de Processos Administrativos finalizados a serem encaminhados para arquivamento:

- 464/2013;
- 1360/2016;
- 616/2009;
- 8430/2018;
- 20908/2018;
- 16756/2014;
- 2375/2020;
- 229/2017;
- 803/2013;
- 185/2009;
- 16494/2019;
- 7289/2014;
- 6985/2013;
- 985/2003;
- 7290/2014;
- 1234/2018;
- 1237/2018;
- 18731/2018;
- 1238/2018;
- 71/2013;
- 1628/2018;
- 20044/2019;
- 695/2020;
- 3539/2018;
- 7505/2017;
- 6636/2013;
- 666/2020;
- 1240/2018;
- 7506/2017;
- 1107/2018;
- 1917/2017;
- 76/2014;
- 14746/2016;
- 381/2018;
- 8188/2015;
- 19213/2017;
- 19611/2017;
- 2034/2020;
- 9098/2015 (Volume I e II);
- 1681/2013 (Volume I e II);
- 1494/2011 (Volume I e II);

2. Para o setor de Comunicação.

Willian Pimentel
Secretário de Gestão Pública e
Compras Governamentais

DESPACHO

1. Para Publicação no Boletim Informativo Oficial a relação de Processos Administrativos finalizados a serem encaminhados para arquivamento:

- 1962/2017;
- 1658/2014;
- 20258/2018;
- 1627/2018;
- 1239/2018;
- 16227/2014;
- 4761/2012;
- 13813/2020;
- 12081/2014;
- 1236/2018;
- 6042/2009;
- 10997/2013;
- 7294/2017;
- 132/133-2017;
- 8827/2020;
- 1077/2013;
- 7781/2011;
- 23020/2012;
- 5522/2011;
- 5500/2017;
- 5527/2013;
- 16519/2013;
- 18535/2019;
- 4756/2012;
- 3325/2019;
- 7114/2017;
- 18964/2017;
- 560/2016;
- 2387/2019;
- 14115/2018;
- 466/2019;
- 18909/2017;
- 2029/2020;
- 5060/2020;
- 15874/2014;
- 16017/2020;
- 11013/2020;
- 8422/2017;
- 5211/2013;
- 220/2013;
- 4443/2018;
- 8833/2020;
- 10274/2020;
- 16491/2019;
- 712/2020;
- 9302/2017;
- 20463/2017;
- 6571/2018;
- 9212/2017;
- 298/2020;
- 18676/2017;
- 25/2013;

2. Para o setor de Comunicação.

Willian Pimentel
Secretário de Gestão Pública e
Compras Governamentais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 001/2021/SECULT

**O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

Dá nova redação ao art. 10 inciso VIII e art. 34 da Portaria nº.005/2020/SECULT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10, inciso VIII - As Chamadas Publicas seguirão as etapas estabelecidas pela SECULT, referente aos Espaços Culturais.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Termino
<i>Inscrições</i>	<i>16 de Novembro/2020</i>	<i>30 de Novembro/2020</i>
<i>Avaliação</i>	<i>01 de Dezembro/2020</i>	<i>07 de Dezembro/2020</i>
<i>Publicação do Resultado</i>	<i>A partir de 09 de Dezembro de 2020</i>	
<i>Repasso dos Recursos</i>	<i>11 de Dezembro de 2020</i>	<i>30 de Dezembro/2020</i>
<i>Envio do Relatório da Prestação de Contas</i>	<i>Ate 30 de Novembro de 2021</i>	
<i>Contrapartida</i>	<i>Após retomada das atividades escolares em Três Rios</i>	

” (N.R)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

“Art.34 - As Chamadas Publicas seguirão as etapas estabelecidas pela SECULT, referente a pessoa física.

ETAPAS	PRAZOS	
	Inicio	Termino
<i>Inscrições</i>	<i>16 de Novembro/2020</i>	<i>30 de Novembro/2020</i>
<i>Avaliação</i>	<i>01 de Dezembro/2020</i>	<i>07 de Dezembro/2020</i>
<i>Publicação do Resultado</i>	<i>A partir de 09 de Dezembro de 2020</i>	
<i>Repasso dos Recursos</i>	<i>11 de Dezembro de 2020</i>	<i>30 de Dezembro/2020</i>
<i>Realização das Produções Culturais e Apresentação na plataforma do proponente</i>	<i>Ate 30 de Outubro de 2021</i>	
<i>Envio do Relatório da Prestação de Contas</i>	<i>Ate 30 de Novembro de 2021</i>	

” (N.R)

Ratificam-se todos os efeitos a partir de 10 de Setembro 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de Setembro de 2021.


João Aguiar
Secretario de Cultura e Turismo



PORTARIA N.º 010/SMECT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, que instituiu o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de voluntários para efetivação do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Portaria, a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I – Alanda Maria da Costa Almeida, matrícula n.º 112.1496;
- II – Alessandra Govêa Satiro, matrícula n.º 112.844;
- III – Deise Costa Silva Vieira, matrícula n.º 112.336;
- IV – Kézia Queiroz Soares, matrícula n.º 112.1658;
- V – Mônica Maria de Araújo, matrícula n.º 112.850;
- VI – Rafael Antonio dos Santos Lotério, matrícula n.º 112.1402;
- VII – Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira, matrícula n.º 112.408.



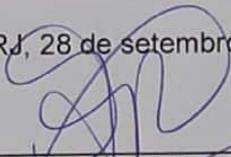
Art. 3º. Os membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender terão as seguintes atribuições:

- I – Participar da elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender;
- II – Providenciar as devidas publicações;
- III – Deliberar acerca dos casos eventualmente omissos no edital do referido Processo Seletivo;
- IV – Realizar os procedimentos de seleção dos voluntários em estrita observância à legislação pátria em vigor, bem como ao edital do certame;
- V – Atuar em demais competências que se fizerem necessárias para o bom andamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. A Comissão de que se trata esta Portaria não fará jus a perceber quaisquer tipos de remunerações por este encargo, bem como estará automaticamente destituída após o término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Rios/RJ, 28 de setembro de 2021.



ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
*Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios*
Matrícula n.º 124.1947



PORTARIA N.º 011/SMECT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Organizadora do Processo de Consulta Pública para Equipes Diretivas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Três Rios e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI, da CRFB/88, que dispõe que o ensino público será ministrado com base no princípio da gestão democrática, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, da Lei Federal n.º 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 4.208/2015, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, em especial, sua Meta 19, que assegura condições para efetivação da gestão democrática da educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.425/2017, com todas as suas posteriores alterações, que dispõe sobre o estabelecimento do Pleito Consultivo Municipal para Consulta Pública para a indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Três Rios;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Portaria, a Comissão Organizadora do Processo de Consulta Pública para Equipes Diretivas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Três Rios.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I – Aline Oliveira Ferreira Ribas, matrícula n.º 112.385;
- II – Andréa Stefani Montes, matrícula n.º 112.278;
- III – Dayseclair Massabane Guimarães de Oliveira, matrícula n.º 112.806;
- IV – Lenídia de Fátima Emiliano Novo, matrícula n.º 112.967;
- V – Lenita do Espírito Santo Simas, matrícula n.º 112.318;
- VI – Marcelo Dutra Sarpa, matrícula n.º 112.681;



VII – Maria Andrade Rodrigues Silva, matrícula n.º 112.860;

VIII – Neuci Cândido Belizário, matrícula n.º 112.409;

IX – Roseli Domingos Lima Cordeiro, matrícula n.º 112.891.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender terão as seguintes atribuições:

I – Orientar e supervisionar, na forma do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4.425/2017;

II – Analisar as inscrições dos candidatos às funções de Diretor(a) e Auxiliar de Direção;

III – Homologar as candidaturas;

IV – Expedir credenciais para os fiscais de cada chapa inscrita;

V – Acompanhar todo o processo de apuração dos votos;

VI – Verificar, junto à mesa apuradora dos votos, todo o material manuseado no processo de apuração;

VII – Receber a urna, após a contagem dos votos, lacrada e com assinatura dos membros da mesa apuradora;

lacrada e com assinatura dos membros da mesa apuradora;

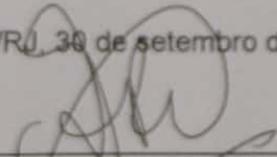
VIII – Deliberar acerca da solução dos casos omissos com o aval do(a) gestor(a) da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Três Rios;

IX – Encaminhar, ao(à) gestor(a) da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Três Rios, eventuais denúncias e irregularidades.

Art. 4º. A Comissão de que se trata esta Portaria não fará jus a perceber quaisquer tipos de remunerações por este encargo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, revogando a Portaria Interna n.º 001/2019, de 07 de janeiro de 2019.

Três Rios/RJ, 30 de setembro de 2021.



ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 124.1947

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 4556/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, internos da Residência Terapêutica Três Rios

DATA: 07/07/2021

Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

PROCESSO Nº 4556/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, internos da Residência Terapêutica Três Rios

DATA: 20/09/2021

Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 13627/2021

OBJETO: Locação de imóveis

CONTRATADA: Ronaldo José dos Santos

VALOR TOTAL: R\$ 47.973,36 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/09/2021

Pedro H. Ribeiro Brasil – Secretário de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 13037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a campanha municipal antirrábica animal.

CONTRATADA: BELLAS GRAFICA EIRELI, CNPJ nº 17.915.708/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 16/09/2021

Izabel Mendonça – Secretária de Saúde e Defesa Civil

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10966/2021

OBJETO: Locação do imóvel, situado as margens da Rodovia BR 040, Km 17, Três Rios/RJ, cuja finalidade é servir como destinação final dos resíduos civil e resíduos de limpeza urbana, oriundos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

CONTRATADA: ESPÓLIO DE HÉLIO BROMANA.

VALOR GLOBAL: R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 20/09/2021

Jorge Luiz Ribeiro – Secretário de Serviços Públicos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 13350/2021

OBJETO: Locação de automóvel (ônibus) para transportar atletas do Município para disputa de competição esportiva de cunho estadual

CONTRATADA: CLIMA TUR EIRELI, CNPJ nº 39.677.607/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 20/09/2021

Márcio Wogel Coelho - Secretário de Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Omissa no BIO de 31/08/2021

PROCESSO 14320/2021

OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de Pesquisa de Preços.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 26/08/2021

Willian Pimentel - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 8733/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: locação do imóvel, situado na Rua Werneck, nº 425, Bemposta, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento da Subprefeitura de Bemposta

LOCADOR: MOISÉS VANTINE

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

CONTRATO N° 042/2021

PROCESSO 6636/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de plano de desenvolvimento Turístico

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE RJ), CNPJ nº 29.737.103/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2021

CONTRATO N° 043/2021

PROCESSO N° 14320/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: Fornecimento de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Compras Governamentais

VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021

TERMO ADITIVO N° 062/09-014 – Omisso no BIO de 31/03/2021

CONTRATO N° 062/09

LOCADOR: Francisco de Paula Reis

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Feliciano Lima, 250, Ponte das Garças, Três Rios, RJ para funcionamento do PSF Ponte da Garças

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 01/04/2021 a 30/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021

TERMO ADITIVO N° 003/13-008 – Omisso no BIO de 31/03/2021

CONTRATO N° 003/2013

LOCADOR:

OBJETO DO CONTRATO:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2021 a 31/03/2022 e, reajuste contratual do preço do contrato de 31.096%, referente ao Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, com efeitos a partir de 01/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021

TERMO ADITIVO N° 033/19-002 – Omisso no BIO de 01/06/2021

CONTRATO N° 033/19

CONTRATADA: AUTO TRUCK PNEUS, PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves a gasolina, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias a partir de 02/06/2021 a 31/08/2021

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

TERMO ADITIVO N° 034/19-002 - Omisso no BIO de 01/06/2021

CONTRATO N° 034/19

CONTRATADA: T. RIOS DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores a diesel (caminhões, ônibus e máquinas pesadas), por demanda, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias a partir de 02/06/2021 a 31/08/2021

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

TERMO ADITIVO N° 027/21-001

CONTRATO N° 027/2021

CONTRATADA: ALCANCE AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços

OBJETO DO TERMO ADITIVO: alteração quantitativa do Contrato n° 027/21 com acréscimo do objeto contratual de 31 (trinta e um) postos de serviços.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 001/2021

PROCESSO N° 8958/2021

OBJETO: Elaborar estudo técnico para implantação de estrutura integrada de mobilidade urbana intermodal, abrangendo o ciclo completo no setor tanto urbanos como rurais, podendo envolver sinalização, videomonitoramento, estacionamentos rotativos, integração entre modais, bilhetagem e gestão de frota.

AUTORIZADA: Itapemirim Group Ltda., CNPJ n° 41.002.332/0001-92

PRAZO DE EXECUÇÃO: 100 (cem) dias a partir da data de assinatura.

DATA: 31/08/2021

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CREADOR: Intensimed Home Care Transporte e Locação S/S Ltda., CNPJ nº 25.320.468/0001-94

DEVEDOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.405.835/0001-48

OBJETO: O CREDOR é o titular do crédito no valor de R\$ 72.895,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), referente às competências de junho e julho de 2021, NFs 652 e 691 constantes nos autos do P.A. 15469/2021 pela prestação de serviços de *Home Care*, oriundo de decisão judicial o qual o devedor reconhece a dívida.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021

Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL N° 026-1/2021

PROCESSO N° 2888/2021

OBJETO: Prestação serviços de impressão, cópia, digitalização – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, com fornecimento de equipamentos, peças, atendimento técnico, materiais de consumo (toners, cilindros, papel e demais itens necessários ao funcionamento do equipamento) para atender as demandas de Impressões das Apostilas de 6º ao 9º ano da Secretária Municipal de Educação de Três Rios.

LICITANTE VENCEDOR: LOC Print Soluções De Impressão Digital Ltda., CNPJ nº 07.004.048/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

DATA: 20/09/2021

Ana Paula Azevedo de Oliveira – Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL N° 027-3/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4433/2021

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

LICITANTE VENCEDOR: Cedro Locadora e Transportadora Ltda.- ME CNPJ nº 11.243.817/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)

DATA: 17/09/2021

Ana Paula Azevedo de Oliveira – Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

PROCESSO N° 4908/2020

OBJETO: Aquisição de veículos

LICITANTES VENCEDORES:

J.C.B. Máquinas e Equipamentos EIRELI, CNPJ: 16.850.663/0001-35 – R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais);

Top Flex Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ: 28.072.149/0001-03 – R\$ 190.500,00(cento e noventa mil e quinhentos reais).

DATA: 26/03/2021

Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

PROCESSO N° 4909/2020

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para atender as unidades que integram a rede de serviços de proteção social do SUAS.

LICITANTES VENCEDORES:

Achei Industria de Móveis Ltda., CNPJ: 08.221.047/0001-97 - R\$ 40.749,99 (quarenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Ômega Comércio de Móveis e Equipamentos EIRELI, CNPJ: 29.089.881/0001-40 - R\$ 55.600,00 (cinquenta e

cinco mil e seiscentos reais).

DATA: 11/06/2021

Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 9674/2021

OBJETO: Aquisição de tatames, espelhos, carros de passeio (infantil) e material de cama, mesa e banho.

LICITANTES VENCEDORES:

Rodrigo Tolosa Rico, CNPJ: 00.868.882/0001-01 – R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais);

Victoria Colchões EIRELI, CNPJ: 08.848.339/0001-54 – R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais);

JB Magalhães – Comércio e serviços, CNPJ: 24.561.535/0001-08 – R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

RPJ Comercial e serviços EIRELI, CNPJ: 37.246.145/0001-87 – R\$ 152.285,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais);

Comercial Getrix EIRELI, CNPJ: R\$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 14/09/2021

Ana Paula Azevedo de Oliveira – Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 8095/2021

OBJETO: Aquisição de contêineres para atender a coleta de lixo do Município de Três Rios-RJ

LICITANTE VENCEDOR: Fortclean Comércio de Equipamentos EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

DATA: 20/09/2021

Jorge Luiz Ribeiro – Secretário de Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

PROCESSO N° 8095/2021

OBJETO: Aquisição de contêineres para atender a coleta de lixo do Município de Três Rios-RJ

EMPRESA DETENTORA: Fortclean Comércio de Equipamentos EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29

VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
1	Container de Plástico, com tampa bipartida, PEAD injetado para lixo. Cor Azul. Capacidade de 1000L, com rodas 200mm e dreno. Largura 1350mm, altura 1350mm, comprimento 1100mm, capacidade 400kg, peso 55kg.	Unidade	200	LAR	R\$ 1298,00	R\$ 259.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 35-1/2021

PROCESSO N° 4743/2020

OBJETO: Aquisição de camisas para eventos e uniforme

EMPRESA DETENTORA: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.291.912/0001-58

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 02/05/2022

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
1	Gandola em tecido ripstop na cor azul marinho - gola esporte com 7 cm de largura e 0,7 cm de bico, para todos os tamanhos e pespontos por duas costuras paralelas; platina: proporcionais a cada tamanho; pespontados por duas costuras paralelas terminando no bico com caseado longitudinal a 1 cm do bico, estando o bico a 3 cm da gola embutida na costura superior da manga, com fecho éclair nas mangas; vista aberta: com tarja de 3,5 cm do lado esquerdo com o nome e fator sanguíneo bordado, pespontado por duas costuras paralelas com botões de massa 4 furos, na cor do tecido, sendo que o primeiro botão deverá estar a 8 cm abaixo da gola, e os demais distribuídos num total de 5; bolsos: em número de 2, chapados com prega macho de 3 cm, pespontados com duas costuras paralelas, bainha de um cm, virada para dentro, medindo 12 cm de largura por 13,5 cm de profundidade, para tamanho médio com as respectivas progressões e regressões a cada tamanho, travetados nos cantos, portinholas: costuras viradas, cantos oitavados, pespontados por duas costuras paralelas, medindo 12 cm de largura por 6 cm de comprimento para tamanho médio, com progressões e regressões correspondentes a cada tamanho, 2 caseados inclinados, estando nas extremidades laterais, 2 botões de massa, com 4 furos, na cor do tecido e abertura de 3 cm para caneta no bolso esquerdo; costas: com palas em tecido duplo e pregas laterais partindo de união dos ombros finalizando na costura lateral (+/- 30 cm acima da borda [barra] da camisa), pespontadas; por duas costuras paralelas; fechamento do ombro: ilhargas e cavas em máquina ponto corrente, duas agulhas paralelas (leve) ou interlock bitola larga, 10 mm rebatida, mangas em máquina de interlock, bitola larga de 10 mm, mangas: com fecho éclair de 16 cm	Unidade	200	MULTISEG	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00

2	<p>Calça em tecido ripstop na cor azul marinho - 2 bolsos frontais chapados por fora com pesponto duplo, com abertura tipo americano; 2 bolsos laterais chapados, bainha de 1 cm virada para dentro, pespontados com duas costuras paralelas, uma em cada perna a 15 cm do canto inferior do bolso frontal, cantos chanfrados e travetados, medindo 14 cm de boca com 15 cm de profundidade para o nº 40 e progressão de 1 cm para cada dois números; traseiros: 2 chapados com cantos chanfrados fechados por portinholas com cantos chanfrados e 2 botões com caseados, aplicação nas pernas de 2 bolsos chapados com cantos chanfrados fechados por portinholas com cantos chanfrados e 2 botões com caseados; portinholas laterais e traseiras: costuradas e viradas, os cantos chanfrados, pespontados com duas costuras paralelas, travetadas nos cantos com 2 caseados verticais, 2 botões de massa, com 4 furos, na cor do tecido, tampa medindo 14cm de largura por 6cm de comprimento para o nº 3 com as respectivas progressões seqüenciais; braguilha: forrada do mesmo tecido, fechada com zíper de nylon na cor do tecido; cós: postiço de 4,0 cm de largura com enchance no traseiro, sobra de 3cm de tecido de cada lado, fechamento através de botão e caseado, 9 passadores de 1 cm no dianteiro, sendo 4 no dianteiro, um em cada lateral (2) e 3 no traseiro; vista: embutida com zíper; aplicação de elásticos embutidos nas barras das pernas, com reforço acolchoado nos joelhos</p>	Unidade	200	MULTISEG	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
3	<p>Coturno :confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta ,vaqueta box extra brilho-espessura 18/20mm e cano em lona 10 impermeável de algodão com formato anatômico :reforço nas laterais do cano em tiras de algodão de 50mm e na parte superior e atrás ,de 25cm; parte superior cano ,gáspea biqueira lisa ,contraforte e língua fole ;cano aberto na frente ,com carreiras de 10 ilhoses em alumínio de cada lado, com altura de 20cm (medida baseada no nº 39)solado com salto em única peça em poliuretano(pu extra leve)com desenho antiderrapante ,fixado por processo de colagem industrial e costurado ao cabedal ;altura do salto de 4,0 cm da sola de 2,0cm;parte interna composta por palmilha de montagem palmilha de limpeza em eva de 3mm forrada com tecido antimicrobiano ;duas válvulas de latão (ilhós respiro)na face interna de cada pé, para drenagem de água e suor.</p>	Unidade	200	BOOTMINAS	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35-1/2021

PROCESSO Nº 4743/2020

OBJETO: Aquisição de camisas para eventos e uniforme

EMPRESA DETENTORA: H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 27.674.214/0001-08

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/05/2022

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------	----------------	----------------	-------------

4	Japona de frio :tecido 100% poliamida na cor azul, forrada em tecido de brim sarja 2x1 misto de poliéster e algodão na cor azul, mangas compridas, tipo paletó ,punhos ajustados por tiras de velcro de 2,5 cm de largura ,gola esportiva ,tipo de padre em arco ,cintura com uma faixa de tecido de 3,5 c de largura costurada na parte interna da japona para formar um cadarço trançado ,permitindo ao usuário ajustar a cintura da japona ao corpo ,frente fechada por um zíper de poliéster com cremalheira grossa de 0,6 cm de largura ,bolsos superiores de modelo semi-envelope ,recobertos por portinholas costuradas 0,5 cm acima dos bolsos e fechadas por um botão metálico de pressão; bolsos inferiores tipo embutidos recobertos por portinholas inseridas na borda superior da abertura ,costuradas acima dos bolsos e fechadas por um botão metálico de pressão. Forro dos bolsos inferiores no mesmo tecido da japona, parte internada japona com forro tipo metalessê, sendo confeccionado em tecido de tela 100%poliamida na cor azul tendo enchimento do tipo da manta de poliéster; com o brasão da guarda municipal bordado na lateral esquerda do peito ,tamanho 80x60 mm e inscrição nas costas: guarda municipal de Três Rios ,tamanho 220x50mm.	Unidade	200	LUZA	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
5	Camisa de malha; camisa malha na cor branca fio 30,1,gola redonda, bordado brasão da guarda municipal do lado esquerdo do peito e e bordada nas costas guarda municipal tres rios nas costas em azul marinho.	Unidade	220	H&M	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
6	Cobertura (boné); tecido em ripstop na cor preta bordado o brasão da guarda municipal	Unidade	200	H&M	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 35-1/2021

PROCESSO N° 4743/2020

OBJETO: Aquisição de camisas para eventos e uniformes

EMPRESA DETENTORA: H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI CNPJ/MF sob o n° 27.674.214/0001-08

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/05/2022

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
7	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos pp, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos p, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
9	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos m, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
10	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos g, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

11	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos gg, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	200	H&M	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos eg, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
13	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos egg, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
14	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos exg, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
15	Camisa simples em malha sublimática 100% poliéster nos tamanhos exgg, com gola, cores diversas com silk preto e branco no centro e logomarca da prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8,5 x 7.	Unidade	100	H&M	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 27-3/2021

PROCESSO N° 4433/2021

EMPRESA DETENTORA: Cedro Locadora e Transportadora Ltda.- ME CNPJ nº 11.243.817/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 23/09/2022

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
1	Ônibus convencional com, no mínimo, 46 lugares, ar condicionado e banheiro. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 06 (seis) anos de uso.	Km rodado	10.000	M. Benz M. Pólo Paradiso R	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
2	Micro-ônibus com, no mínimo, 24 lugares, ar condicionado. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 06 (seis) anos de uso.	Km rodado	10.000	Volkswagen Neobus Rodoviário	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
3	Van executiva, cinco portas, porta malas, banco reclinável, ar condicionado, cortina e/ou insulfilm. Capacidade mínima de 15 passageiros mais 01 motoristas. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 03 (três) anos de uso.	Km rodado em área urbana	10.000	M. Benz Sprinter Executivo	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
4	Van executiva, cinco portas, porta malas, banco reclinável, ar condicionado, cortina e/ou insulfilm. Capacidade mínima de 15 passageiros mais 01 motoristas. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 03 (três) anos de uso.	Km rodado em área rural	10.000	M. Benz Sprinter Executivo	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00

DESPACHO

1. Para Publicação no Boletim Informativo Oficial a relação de Processos Administrativos finalizados a serem encaminhados para arquivamento:

- 310/2013;
- 6100/2015;
- 10541/2019;
- 19999/2013;
- 21812/2014;
- 15/2012;
- 162/2009;
- 7663/2013;
- 12043/2013;
- 16444/2012;
- 136/2020;
- 5930/2012;
- 2702/2019;
- 13228/2013;
- 5573/2016;
- 15722/2017;
- 11486/2016;
- 4843/2013;
- 17312/2018;
- 2117/2020;
- 18243/2014;
- 1660/2014;
- 5500/2013;
- 14816/2018;
- 18557/2016;
- 5677/2017;
- 4244/2017;
- 7185/2017;
- 12082/2010;

2. Para o setor de Comunicação.

Willian Pimentel

Secretário de Gestão Pública e

Compras Governamentais

Ata 07/2021

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº 156, Centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, que foram devidamente convocados, estando presentes os Conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal**, Titulares e Suplentes: • **Secretaria Municipal de Educação**: Titular: Camilla Pecene de Lima André, Suplente: Rita de Cássia Pereira e Silva; • **Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência**: Titular: Michel Gonçalves Rosa; • **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**: Titular: Letícia Cunha Pereira; **Representantes da Sociedade Civil Organizada**: □ **Idoso da Área Rural**: Suplente: Antônio de Almeida Santos • **Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços**: Titular: Paulo dos Santos Machado; • **Representantes de Entidades Sociais**: Suplente: Margareth dos Reis Pereira; • **Representantes de Serviços e Organizações de Assistência Social**: Titular: Jauseane Aparecida Vieira Novo. Ainda estava presente Simone Reis de Oliveira, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação do quórum, iniciou-se a reunião apresentando a Pauta do dia: Dia Nacional do Idoso; Escolha do novo Coordenador do FMDITR; Realização das reuniões de forma híbrida; Escala de Atendimento e fluxo das Denúncias recebidas pelo Conselho. A Presidente, Sr^a Jauseane Aparecida Vieira Novo, iniciou a reunião expondo a necessidade da realização das futuras Reuniões de forma híbrida, a fim de evitar a falta de quórum e tornando mais eficaz a atuação do Conselho, ficando assim, aprovado pelo colegiado. Em seguida, a Sr^a Jauseane informou que será marcada uma reunião online com a Dr^a Elisa Maria Azevedo Macedo Barbosa, promotora de Justiça do Idoso, para esclarecer o trâmite/fluxo das denúncias recebidas pelo Conselho, que em determinados casos estão sendo encaminhadas para o CREAS. Dando prosseguimento, passou-se para a eleição do novo coordenador do FMDITR. O conselheiro, Sr. Paulo dos Santos Machado, foi o único conselheiro a se candidatar, sendo eleito por unanimidade pelos conselheiros, para ser o novo gestor do FMDITR. Quanto às ações a serem promovidas pelo Conselho acerca do Dia Nacional do Idoso (01 de outubro de 2021), várias sugestões foram apresentadas pelos conselheiros, como a Realização de um evento nos Asilos, CRAS e CREAS, com atividades, palestras, apresentação dos canais de denúncia, oficina de memória para os idosos com a utilização de jogos, show de prêmios e entrega de kits contendo uma sacola, garrafinha, máscara e toalha. O Sr. Paulo sugeriu também a divulgação dos eventos do Dia Nacional do Idoso na rádio, porém o conselheiro Michel ficou responsável por verificar a viabilidade da divulgação. Ao final, ficou determinada a seguinte escala de conselheiros para atendimento das denúncias: dia 21/09, Michel e Margareth; dia 28/09, Michel e Sr. Paulo; dia 05/10, Camilla e Sr. Antônio; dia 19/10, Letícia e Jauseane. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária *ad hoc*, escrevi e, eu, Jauseane Aparecida Vieira Novo, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal n. 4578/2019 e Lei 4203/2015.

CONSIDERANDO Licença Aleitamento da Conselheira Tutelar **MONIQUE DA COSTA SILVA** matr. 124.1860 até o dia 20/12/2021.

CONVOCO

Art. 1º Nos termos do art. 3, **§ 2º, inc. II** da Lei 4203/2015, convoca a 1ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **LUANA DE LOURDES GALVÃO DA SILVA**, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA, sito na rua Padre Conrado, 156 - Centro, dentre 9 às 17 horas, **manifestando seu interesse em assumir/ exercer a função de Conselheiro Tutelar num período compreendido até 20/12/2021.**

Art. 2º O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Três Rios, 30 de setembro de 2021.

Bruno Muniz Batista

Presidente do CMDCA-TR

EPP SETEMBRO 2021

CONTRATO nº 0031/2021 - OMISSO NO BIO 1.697

Pregão 0022/2021, ATA RP 0022/2021

A partir de 31/08/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **AUTO TRUCK, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.507.906/0001-25, com sede na Rodovia BR 040, Km 17, Galpão 1, Vila Isabel, Três Rios/RJ - CEP 25.812-470. **OBJETO:** Serviços de oficina com fornecimento de peças nos veículos leves flex (Lote 1). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 70,00/hora e R\$ 130.000,00 peças.

CONTRATO nº 0032/2021 - OMISSO NO BIO 1.697

Pregão 0022/2021, ATA RP 0023/2021

A partir de 31/08/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **L CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.227.674/0001-87**, com sede na Rua São José, nº 1.778, bairro Triângulo, Três Rios/RJ. **OBJETO:** Serviços de oficina com fornecimento de peças veículos leves à diesel (Lote 2). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 86,00/hora e R\$ 80.000,00 peças.

CONTRATO nº 0033/2021 - OMISSO NO BIO 1.697

Pregão 0022/2021, ATA RP 0024/2021

A partir de 31/08/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **TRÊS RIOS DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.630.722/0001-86, com sede na Estrada BR 393, KM 167, nº 335, bairro Ponto Azul, Três Rios/RJ, Cep. 25.809-280. **OBJETO:** Serviços de oficina com fornecimento de peças veículos pesados (máquinas, equipamentos e caminhões), (Lote 3). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 110,00/hora e R\$ 120.000,00 peças.

CONTRATO nº 0034/2021 - OMISSO NO BIO 1.697

Pregão 0022/2021, ATA RP 0025/2021

A partir de 31/08/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **AUTO TRUCK, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.507.906/0001-25, com sede na Rodovia BR 040, Km 17, Galpão 1, Vila Isabel, Três Rios/RJ - CEP 25.812-470. **OBJETO:** Serviços de oficina com fornecimento de peças para motocicletas (Lote 4). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 60,00/hora e R\$ 20.000,00 peças.

CONTRATO nº 0035/2021

Dispensa de Licitação 0334/2021

A partir de 08/09/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **CH TRAVASSOS BORRACHARIA VILA ISABEL - Me**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.013.302/0001-01**, inscrição estadual nº **86.77819.0**, inscrição municipal nº **0101019944**, com sede na Travessa Sebastião do Norte, nº 28, Loja 01, Vila Isabel, Três Rios/RJ - CEP **25.815-120**. **OBJETO:** Prestação dos serviços de borracharia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II c/c §1º, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.400,00 (global).

CONTRATO nº 0036/2021

Dispensa de Licitação 0334/2021

A partir de 08/09/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001

- 39. **CONTRATADO:** JOSIANE DE OLIVEIRA LADISLAU TEIXEIRA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.944/0001-65, inscrição estadual NÃO INSCRITO/ISENTO, inscrição municipal nº 0401017169, com sede na Rua São José, nº 1.250 - Loja, Triângulo, Três Rios/RJ - CEP 25.820-160. **OBJETO:** Prestação dos serviços de borracharia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II c/c §1º, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 19.858,00 (global).

3º T A C O N T R A T O nº 042/2018
A partir de: 25/09/2021 a 24/09/2022
PP 031/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001
- 39. **CONTRATADO:** **FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.594.755/0001-15, situada na Estrada Governador Leonel Brizola, nº 3.020, Barrinha, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. **OBJETO:** Locação de caminhão pipa 8.000 litros com motorista. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 7.500,00/mês.



FOLHA DE DESPACHO

Processo: 13717/2018

- 1- Visto em 23/08/2021;
- 2- Solicitamos o arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.



Adriane Santa Rosa
Coordenadora Saúde Bucal
Matrícula: 111.2005



Izabel Mendonça
Secretária Municipal de
Saúde e Defesa Civil
Matrícula 124.1948

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO
TRÊS RIOS/RJ - CEP: 25804-080
TEL.: 24 2251 7400

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
8.050/2021	SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas do Estado do RJ	Ofício conjunto CONAMP e ATRICON	Arquive-se.
14.053/2021	Leandro Silva Leite	Pedido de Informação (e-SIC)	Resposta encaminhada ao requerente, arquive-se.
15.011/2021	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 258/2021-GP	Segue cópia da Lei nº 4.811 de 11/09/2021, arquive-se.